



27/02/19

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**PODER LEGISLATIVO**

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2019

Aditivo n.º 1/2019 ao contrato 003/2019.

Dispensa de Licitação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE NÚMERO 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - EPP (AUTO POSTO TERRA), DE CNPJ/MF 03.961.625/0001-08.

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.772.670/0001-99, com Sede à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, representada legalmente pelo seu Presidente WELERSSON JOSÉ MERCANDELE, brasileiro, divorciado, vereador, CPF/MF nº 031.471.227-51, residente e domiciliado neste Município, eleito para o biênio 2019/2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - ME (AUTO POSTO TERRA)**, de CNPJ/MF 03.961.625/0001-08, estabelecida na Av. David Schraiber, 141, Sede, Laranja da Terra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**, tendo em vista o Processo Administrativo para Aquisição de combustível, nos termos das Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93, conforme proposta julgada, aceita e acabada, através do presente processo, resolvem assinar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO** que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Das Considerações

Constitui objeto do presente o equilíbrio do preço do litro do combustível para manter o instrumento da contratação da empresa para fornecimento de ATÉ 3700 (três mil e setecentos) LITROS DE GASOLINA comum com limite de álcool comum na forma da lei, conforme especificações constantes do edital e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, destinados para atendimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES no exercício de 2019.

Considerando que o valor do preço do combustível teve redução, conforme documentos anexos, fornecido pelo fornecedor, de 12 centavos por litro, eis que no limiar contratual adquiria o litro do produto em 19/12/2018 por R\$ 4,31 (Quatro reais e trinta centavos), e que passou a adquirir por 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) em 20/02/2019, conforme notas de aquisição anexas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Com isso, o contratado fez a solicitação do reequilíbrio do presente valor, requerendo a redução do valor de R\$ 4,62 (Quatro reais e sessenta e dois centavos) pactuado no contrato inicialmente para o valor **R\$ 4,50** (Quatro reais e cinquenta centavos) a partir do primeiro pagamento.

Diante disso as partes resolvem:

Cláusula segunda: DO REAJUSTAMENTO

Fica repactuado, atendendo ao primado do equilíbrio contratual para a manutenção das obrigações, sem prejuízo das partes, que o valor do litro de gasolina na forma contratada pelo valor de R\$ 4,62 por litro, preço contratado, MENOS 12 (doze) centavos por litro, passa para o valor de **R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) por litro, a ser pago a partir do primeiro pagamento.

Cláusula Terceira: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas ficam mantidas nos seus exatos termos para a boa execução do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, 27 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: